



## PARECER CUTHAB

Proc. 0513/21

PLL 196/21

**Estabelece Validade indeterminada, no Município de Porto Alegre, ao laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei em epígrafe de autoria dos Vereadores Pablo Melo, Claudio Janta e Vereadora Comandante Nádia, em que estabelece validade indeterminada, no Município de Porto Alegre, ao laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Em Parecer Prévio, a Procuradoria deste Legislativo apontou impedimentos à sua tramitação, contudo vale ressaltar que o parecer da Procuradoria é apenas opinativo. Já a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer manifestando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto, concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica.

É o relatório sucinto.

O projeto de lei visa assegurar por tempo indeterminado a validade dos laudos médicos que atestam o Transtorno do Espectro Autista - ETA. Os autores ressaltam que até o momento não há regulamentação de forma efetiva por parte do Executivo Municipal a Carteira de Identificação do ETA e, em razão disso, esta lei se faz necessária.

Desse modo, tendo em vista a necessidade do projeto, esta Comissão opina pela **aprovação** do presente Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 26/05/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0389145** e o código CRC **EE846544**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 080/22 – CUTHAB** contido no doc 0389145 (SEI nº 218.00032/2021-01 – Proc. nº 0513/21 – PLL nº 196/21), de autoria da vereadora Fernanda Barth, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **30 de maio de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Cezar Augusto Schirmer: **NÃO VOTOU**

Vereadora Cintia Rockenbach: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 30/05/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0390607** e o código CRC **B6E21CAC**.